



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Rua Hermogenes Freire da Costa, 179 – Centro
GABINETE DO VEREADOR ROGÉRIO BENTO DA COSTA

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

MD SR VEREADOR AGUINALDO SODRÉ De *Justiça e Redação*

A COMISSÃO
 Em, 20 / 10 / 2009

CIENTE

Constou do expediente da Sessão do dia 20 / 10 / 2009

PROJETO DE LEI Nº 099 / 2009.

 Presidente

Dispõe sobre a venda a varejo de carnes moídas, vendidas pelos **Comércios** varejistas estabelecidos no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia e dá outras providências;

ART. 1º - Fica terminantemente proibida a venda pelos comércios varejistas estabelecidos no Município de São Pedro da Aldeia, de carnes moídas sem que seja procedida a sua trituração a vista dos consumidores;

ART. 2º - A empresa comercial que desobedecer a presente lei, terá o alvará cassado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, além de outras sanções previstas aplicáveis ao caso, ou fechamento do setor que proporcionou a venda;

ART. 3º - As sanções contidas no artigo 2º da presente lei, será aplicada após comprovações feitas pelos órgãos de vigilância sanitária Municipal que emitirá o boletim de ocorrência e funcionamento, comprovando a infração praticada.

Parágrafo Único – Em caso de procedimentos laboratoriais para exames do produto que estiver deteriorado, o Órgão de Vigilância Sanitária Municipal, poderá se socorrer de Órgãos de outros Municípios ou do Estado, para emissão de Laudos Técnicos, para elucidação dos fatos ocorridos.

ART. 4 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Visa o vereador sub-firmado, proceder dentro de sua atuação como homem público e representante do povo Aldeense, apresentar este Projeto de Lei de grande alcance social, que evitará a proliferação de doenças através da contaminação nas triturações de carnes moídas aproveitadas na sua maioria de vísceras bovinas, local de grande concentração de germes nocivas ao corpo humano. Recentemente em reportagem televisiva, apareceu uma jovem em cadeira de rodas, por ter consumido carne moída com restos de vísceras bovina o que ocasionou a sua lesão no controle motor do seu corpo. A importância de se proceder a obrigação aos comerciantes que manipulam este produto, é fundamentalmente evitar a contaminação por vírus e bactérias que possivelmente estejam presentes no produto comercializado.

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em, 27 / 5 / 2010

 Presidente

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2009.

Rogério Bento da Costa
 ROGÉRIO BENTO DA COSTA
 VEREADOR

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em, 1º / 6 / 2010

 Presidente